
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 14

Dá nova redação ao art. 158 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado constante da Resolução n. 12, de 28 de Dezembro de 1954.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e à Mesa promulga a seguinte resolução:

Art. 1º. O artigo 158 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado, constante da Resolução n 8, de 29 de julho de 1955, passa a ter à seguinte redação:

“Art. 158 A Assembléia Legislativa terá uma Secretaria constituída em quadro especial, com os seguintes cargos e vencimentos.

| | | | |
|---|----|-------------------------------|----------|
| – | 1 | Diretor de Secretaria | 8.000,00 |
| U | 1 | Chefe de Expediente | 6.000,00 |
| U | 1 | Assistente da Mesa | 6.000,00 |
| – | 6 | Taquígrafos..... | 7.500,00 |
| T | 1 | Redator de Debates..... | 4.900,00 |
| T | 2 | Revisores..... | 4.800,00 |
| T | 3 | Oficiais Administrativos..... | 4.800,00 |
| T | 1 | Bibliotecário..... | 4.900,00 |
| T | 1 | Arquivista | 4.900,00 |
| S | 1 | Motorista..... | 4.600,00 |
| S | 3 | Escriturários. | 4.600,00 |
| S | 1 | Protocolista..... | 4.600,00 |
| S | 15 | Datilógrafos..... | 4.600,00 |
| Q | 1 | Protocolista-Auxiliar..... | 4.800,00 |
| Q | 1 | Arquivista-Auxiliar | 4.800,00 |
| Q | 1 | Porteiro | 4.200,00 |
| N | 7 | Serventes | 4.600,00 |

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigôr a partir de 14 de janeiro de 1956 revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 14 de agôsto de 1957.

Max Nelson de Parijós

Presidente

João Rodrigues Vianna

1.º Secretário

Joaquim Serrão de Castro Filho

2.º Secretário

DOE Nº 18.546, de 22 de agôsto de 1957.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

